



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0819/2021

O acesso a direitos básicos ocorre de forma desigual no Brasil a depender de fatores como territorialidade, pertencimento étnico-racial, etariedade, baixa escolaridade, gênero, habilidades e outros. Como efeito, a pandemia agravou a vulnerabilidade dos que já estavam em situação crítica aprofundando a insegurança alimentar e a fome, gerando uma redução de renda das famílias que já são precarizadas pela sistema e uma epidemia escondida dentro da pandemia de Covid-19 - a orfandade de crianças e adolescentes. Nesse sentido, enfrentar a violação de direitos, os riscos e as vulnerabilidades que o grupo de crianças e adolescentes defrontam-se, em razão da morte de seus pais ou avós, cumpre com a responsabilidade de proteção integral que o Estado deve prover, por isso a orfandade deve ser prioridades nas agendas municipais de resposta à crise do Covid-19.

O Estatuto da Criança e do Adolescente garante a essa coletividade a proteção integral e todos os direitos fundamentais, tendo como base o pleno desenvolvimento dos infantes em todas as áreas da vida cidadã, em condições de dignidade e também liberdade. Considerando as informações da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) cerca de 12.211 crianças de até seis anos de idade no Brasil ficaram órfãs de um dos pais vítimas da covid-19 entre 16 de março de 2020 e 24 de setembro deste ano, 25,6% das crianças de até seis anos que perderam um dos pais na pandemia não tinham completado um ano, o estado de São Paulo também está no rol de entes da federação que mais registraram óbitos de pais com filhos nesta faixa etária. E também, que em abril de 2021 o Brasil contabilizava o número de 113 mil crianças e adolescentes, que estão em situação de orfandade em razão da morte de um ou ambos pais ou responsáveis em decorrência da Covid-19. Já considerando as crianças e adolescentes que tinham como principal cuidador os avós/avôs, esse número atinge 130 mil.

Os dados da pesquisa realizada pela Unicef em 2020 chamada Impactos Primários e Secundários da Covid-19 em Crianças e Adolescentes demonstra que os brasileiros que vivem com pessoas menores de 18 anos em casa foram a maioria entre aqueles que tiveram redução de rendimento, da qualidade da alimentação e da segurança nutricional. O cenário demonstra que perder seus pais e/ou responsáveis - aqueles que prestavam a assistência emocional, financeira e social para os infantes- aumenta o grau de extrema vulnerabilidade destes. Também segundo a pesquisa 55% afirmam que o rendimento de seus domicílios diminuiu desde o início da pandemia. Os impactos foram maiores nas famílias com crianças e adolescentes. Dessas, 63% viram sua renda diminuir. A redução também está mais presente nas camadas mais pobres: 67% daqueles com renda familiar de até um salário mínimo tiveram redução de rendimentos, contra 36% daqueles com renda familiar de mais de 10 salários.¹

A pandemia invisível da orfandade terá um sério impacto a curto, médio e longo prazo nas crianças dessa geração. A proteção social deve ser potencializada e coletiva direcionada aos órfãos, principalmente aqueles que são vítimas de exclusão social, vulnerabilidade econômica e risco pessoal, com intuito de superar e reduzir as vulnerabilidades emocionais, material e social exacerbadas pelas violações de direitos destes. Nesse caminho, portanto, um programa de transferência de renda proporciona um resgate de direitos e da possibilidade de autonomia das famílias que foram impactadas pelas mortes do Covid-19, haja vista que os falecidos - na maioria das vezes eram responsáveis pelo sustento do lar.

Diante desse cenário, este projeto, inspirado na iniciativa da Deputada Estadual Marina Helou, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, terá a possibilidade de minimizar os impactos que milhares de crianças e adolescentes do município de São Paulo enfrentam pela situação de orfandade em que se encontram.

1 Ver <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/familias-com-criancas-e-adolescentes-sao-vitimas-ocultas-da-pandemia-revela-pesquisa-do-unicef>. Acesso em 3 de novembro de 2021."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/11/2021, p. 111

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.